



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – FUNSAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS MENSIS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNSAU E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES**, com sede Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-802, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, nomeado através da Portaria nº 882/2023 SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral da PMPA, nº 115/2023, de 19/06/2023, Sr. CEL QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO NEVES**, Diretor do FUNSAU, portador do CPF nº. 458.270.792-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, empresa estabelecida nesta capital, Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Belém/PA - CEP: 66.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.613/0001-18, email: gne@prodepa.pa.gov.br, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, RG nº 4059742 PC/PA, CPF nº 066.166.902-53, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº35.276, em 02 de Fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.303/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web (website) do FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR e demais características e especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) momento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. O presente contrato tem por objetivos suprir a necessidade de implementação de um novo site para o FUNSAU, onde tem a responsável por promover e disponibilizar para seus associados e dependentes um amplo acesso à informações, permitindo transparência pública, agilidade e eficiência na entrega de serviços que ficaram disponíveis no site oficial do FUNSAU como transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, carta de serviços, entre outros.

2. Atender as demandas e ações do FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, quanto a necessidade de contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do web site na forma da Lei nº 12.527/2011 Art. 9º, que trata do acesso às informações públicas, pois o FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR necessita divulgar suas ações e ao mesmo tempo cumprir com o que determina a Lei de Acesso à Informação, bem como atender as recomendações do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC) e Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE) quanto à Transparência Pública.

3. A PRODEPA é detentora exclusiva do domínio .pa.gov.br e desenvolve os sítios institucionais dos Órgãos da Administração do Pará, atendendo a padronização dos entes da Administração Estadual, no que diz respeito ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, bem como segue o padrão da identidade visual desses entes, estabelecidos pela Secretaria de Comunicação do Pará (SECOM).

Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-802
Email: pmpafunsau.contratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Desenvolvimento de Website	R\$ 7.542,24
2	Hospedagem de Website	R\$ 1.743,84
3	Registro de domínio (funsau.pa.gov.br)	R\$ 00,00
TOTAL		R\$ 9.286,08

2. O serviço de desenvolvimento do website (item 1 da tabela de discriminação), caso o contrato tenha aditamento de prazo, não fará parte da composição de prorrogação, bem como reajustes de preços ou mesmo equilíbrio econômico-financeiro atinente a futura contratação por se tratar de serviço único e não continuado

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Hospedar o domínio institucional do FUNSAU na rede mundial de computadores;

2. O registro de domínio (funsau.pa.gov.br) deve ser contemplado na hospedagem do website do FUNSAU, de que trata este Contrato, sem custos adicionais.

3. Desenvolver novas funcionalidades no website sempre que necessário/solicitado;

4. Realizar atualizações constantes ou quando solicitado no website;

5. Garantir suporte 24 horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano com tempo de atendimento em até 2 horas e com solução de problemas em até 24 horas;

6. A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação do CONTRATANTE;

7. As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48h;

8. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo acesso através de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



dispositivos móveis.

9. A execução e finalização do serviço será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

1.1. Utilizar o objeto do contrato de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

1.2. Efetuar o pagamento na forma, prazos e condições previstas neste contrato;

1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

1.4. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei Nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

1.5. Providenciar, através da Gerência Administrativa e Financeira do FUNSAU, para que as notas fiscais ou faturas apresentadas sejam atestadas pelo respectivo fiscal do contrato;

1.6. Não efetuar qualquer pagamento à contratada, caso esta tenha sido regularmente multada pela contratante, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada;

1.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados.

1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

1.9. Designar usuários para administrar o site, conforme as necessidades do FUNSAU de divulgação de suas ações na internet.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



1.1. Desenvolver o site do FUNSAU conforme os padrões exigidos pela Lei nº 12.527/2011, bem como pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC) e Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE), observando os itens apresentados no Levantamento de Requisitos (Anexo III).

1.2. Hospedar o site do FUNSAU e disponibilizá-lo na world wide web.

1.3. Atualizar, manter e criar toda a estrutura (Back-end e Front-end) do site institucional do FUNSAU de acordo com as necessidades do fundo de saúde, quando estas se fizerem necessárias.

1.4. Deverá existir um número de telefone e um e-mail para abertura de chamados referente a manutenção de site, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

1.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

1.8. A empresa contratada deverá indicar a Administração do fundo de saúde, por escrito, em até 48 horas após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato de funcionários que atenderão na execução do objeto neste Contrato, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando os contatos sempre que necessário;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou erros observados no site.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Gerência Administrativa e Financeira do FUNSAU, da respectiva Nota Fiscal referente a prestação de serviço, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pelo respectivo fiscal do Contrato.

2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de Ordem Bancária em domicílio bancário indicado pela contratada, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme agência e conta corrente no Banco do Estado do Pará, informando por meio de carta pela CONTRATADA;

9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste contrato.

13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



15. A qualquer tempo, o FUNSAU poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

1. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU**, como a seguir especificado:

2.

OFÍCIO Nº 157 DE 17 DE JULHO DE 2023 – GAF/FUNSAU

Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio)

02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338.0000

PI: 4120008338C

Natureza de Despesa: 339140 (Serv.. de Tecnol. da Inform. e Comum.. PJ - Intra Orçam.

Valor do contrato: R\$ 9.286,08 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

1. O valor da contratação é de **R\$ 9.286,08 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.5. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem.

2.5.2. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 2.5.1. deste Contrato;

2.5.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

2.6. As sanções previstas nos subitens 2.5.1., 2.5.2, 2.5.3. e 2.5.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

2.7.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de DEZEMBRO de 2023

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO
NEVES:45827079200
Assinado de forma digital por ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO
NEVES:45827079200

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FUNSAU
CONTRATANTE

1ª Erik Maximus S. L. dos Reis
CPF Nº 035.835.092-18

2ª Giam Carlo Ugolet Cabral F
CPF Nº 026.483.402-63

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253
Assinado de forma digital por CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
CONTRATADA

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - FUNSAU

Objeto: Desenvolvimento de website.

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024

Fontes: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.122.129.8338.0000 / Natureza de Despesa: 339140 / PI: 4120008338C

Valor total: R\$ 9.286,08 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1025432

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 189/IN/CONTRATO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/1414659

Contrato nº 143/2023

Fiscal do Contrato: 2º TEN QOABM CELSO DE SOUZA SALGADO, MF: 57173920/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ROSINÉLIA SANTOS DA SILVA, MF: 57189176/1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 870 (oitocentos e setenta) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município de Aveiro- PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 042.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1025054

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 B - CBMPA e Processo Nº 2023/400283 e 2023/1414659.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 870 (oitocentos e setenta) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município de Aveiro- PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 213.106,50 (duzentos e treze, mil cento e seis reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 18/12/2023

Vigência: 18/12/2023 até 18/12/2024.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1025044

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SRP - CBMPA, modo de disputa aberto/ fechado, tipo menor preço por grupo e por item, valor global máximo estimado R\$ 12.227.270,00 (Doze milhões duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de armários em aço, es-

tante em aço, banco em aço, claviculário, carrinho para transporte e escada. Pregoeira titular: Renata de Aviz Batista - MAJ QOBM
Pregoeiro suplente: Sandro da Costa Tavares - MAJ QOBM
Data de abertura: 03/01/2024, às 09h30 (horário de Brasília).
Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.
Belém-Pará, 19 de dezembro de 2023.
JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1025211

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3520/2023-GAB/DG/LICENCIAR

Belém, 19 de Dezembro de 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais

atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/157382, em que o servidor solicita licença para Doutorado;

R E S O L V E: I - AUTORIZAR, o Servidor DPC MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS, Matrícula

nº 5113253, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do Programa

de DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRÓPICO ÚMIDO - DOUTORADO -BELÉM, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a contar de 04/01/2024 até 31/07/2024;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1025213

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato: 394/2023.** Inexigibilidade de Licitação nº 350/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JUNIOR Cpf nº 442.705.182-00. Classificação do

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como DOCENTE da disciplina "ESTÁGIO SUPERVISIONADO". Data da Assinatura: 18/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 2.800,00. Orçamento: Programa de

Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40 101.06.128.1502.8833.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2023/1123627. Contratado: ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JUNIOR

Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato: 396/2023.** Inexigibilidade de Licitação nº 352/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. SÉRGIO MURILLO ABREU DA SILVA Cpf nº 914.308.282-34. Classificação do Objeto:

Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como DOCENTE da disciplina "PREVENÇÃO E REAÇÃO À VIOLÊNCIA URBANA: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL". Data da Assinatura: 18/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 600,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.1502.8833.339036.339047.015000000001. Estadual. Proc. nº 2023/966425. Contratado: SÉRGIO MURILLO ABREU DA SILVA Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato: 397/2023.** Inexigibilidade de Licitação nº 353/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. SANNY RAFAELLY DUARTE PACHECO Cpf nº 003.626.772-47. Classificação do Objeto:

Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como MONITORA da disciplina "ATIVIDADE FÍSICA". Data da Assinatura: 18/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 1.500,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.15